



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Termo de Cessão de Uso de bens móveis firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Ministério Público do Estado do Ceará. (Processo Administrativo nº 8500026-20.2015.8.06.0102).

TCU N.º 06/2017

Por este instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, doravante denominado simplesmente TJCE ou CEDENTE, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambeba, em Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.444.530/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Francisco Gladyson Pontes, no uso de suas atribuições legais, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, com sede na Rua Assunção, nº 1.100, Bairro José Bonifácio, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.928.790/0001-56, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, Dr. PLÁCIDO BARROSO RIOS, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso de bens móveis, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objetivo

Pelo presente instrumento o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará cede, sem ônus, ao Ministério Público do Estado do Ceará, bens móveis descrito no Anexo Único deste Instrumento, resguardados todos os direitos de retorno ao cedente, oriundo do Processo Administrativo nº 8500026-20.2015.8.06.0102.

Cláusula Segunda – Da Destinação

Os bens, objetos da presente cessão, terão por finalidade exclusiva servir para o uso da sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Itapipoca/CE, podendo, para tanto, desde logo, o CESSIONÁRIO ingressar na posse dos mesmos, cabendo-lhe, porém, a responsabilidade de sua conservação e manutenção, bem assim por todos e quaisquer ônus ou despesas que recaiam sobre os mesmos.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Parágrafo Único — O CESSIONÁRIO se compromete a usar os bens, objetos desta cessão, de conformidade com as condições deste Instrumento e com as demais disposições normativas aplicáveis à espécie.

Cláusula Terceira – Da Utilização e Manutenção dos Bens

O CESSIONÁRIO é responsável, perante o TJCE, não só pela boa conservação, mas também pela realização dos consertos que se fizerem necessários nos bens cedidos.

Parágrafo Único – O CESSIONÁRIO, além de conservar os bens móveis como se fossem seus, responde pelos eventuais desvios que porventura vierem a ocorrer.

Cláusula Quarta – Da Vigência

O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

Cláusula Quinta – Das Alterações

As partes, de comum acordo, quando as exigências dos serviços assim recomendarem, poderão modificar as cláusulas do presente termo, desde que a modificação reverta em prol da melhoria das condições de funcionamento das atividades judiciárias.

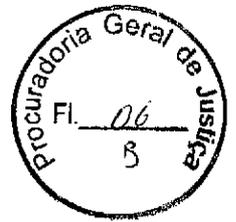
Parágrafo Primeiro — Toda e qualquer benfeitoria realizada, nos bens ora cedidos, pelo CESSIONÁRIO, ficará incorporada aos mesmos, sem que lhe caiba qualquer indenização.

Parágrafo Segundo — O CESSIONÁRIO obriga-se a restituir ao TJCE, os bens de que trata este Termo, quando finda ou rescindida a Cessão, em perfeito estado de conservação.

Cláusula Sexta – Das Proibições

É vedado ao CESSIONÁRIO:

- a) permitir, sob qualquer título, a utilização dos bens ou parte deles, por terceiros, mesmo em se tratando de entidade pública;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

b) transferir ou ceder, sob qualquer forma, o presente Instrumento, a quem quer que seja.

Cláusula Sétima – Da Rescisão

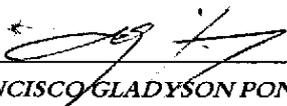
O presente Instrumento poderá ser rescindido por inadimplência de qualquer de suas Cláusulas ou condições, ou por interesse de qualquer das partes, ou, pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou ainda, por conveniência administrativa do TJCE, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava – Do Foro

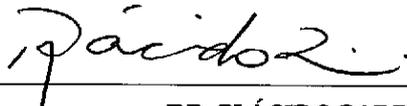
Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Fortaleza, 20 de março de 2017.



DES. FRANCISCO GLADYSON PONTES
PRESIDENTE DO TJCE



DR. PLÁCIDO BARROSO RIOS
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

TESTEMUNHAS: _____



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO ÚNICO

Descrição dos Bens Móveis	Quantidade
Cadeiras de palha números de tombamento: 07594, 23082, 35408	03
Cadeiras de madeira números de tombamento: 49487, 48373, 49199, 49121, 49240, 48486, 48375, 49341, 47965, 47771, 48984, 48707, 48379, 48956, 48614, 48775 e 47759	17

J.